

02) Termo de Registro: 00884
Nome da Embarcação: WS ÁQUILA
Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
REATIVAÇÃO NO REB
01) Termo de Registro: 00698
Nome da Embarcação: MARCOS DIAS
Armador/Afretador: Lyra Navegação Marítima Ltda
02) Termo de Registro: 00884
Nome da Embarcação: WS ÁQUILA
Armador/Afretador: Sobrere Servemar Ltda

Secretaria do Tribunal Marítimo, 30 de setembro de 2015.
JORGE JOSÉ DE ARAUJO
Encarregado da Seção do Registro Especial Brasileiro

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 11, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, realizou-se a 4ª reunião, do ano de 2015, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Almirante-de-Esquadra SERGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, representante do Comando da Marinha, com a participação dos demais Conselheiros de Administração; o ex-Ministro MARCO ANTÔNIO RAUPP, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; a Dra. EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, representante do Ministério da Defesa; a Dra. LORENA FONSECA DE MEDEIROS FERREIRA, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Vice-Almirante, da Reserva Remunerada da Marinha, NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da Empresa; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados; tendo sido eu, Capitão-Tenente, do Quadro Técnico, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. Por razões financeiras, e em caráter excepcional, a reunião foi realizada mediante análise documental de cada item da Ordem do Dia e as deliberações de cada Conselheiro foram feitas em despacho individual na folha "Manifestação do Conselheiro". O Presidente, havendo quórum legal, deixou que a reunião fosse analisada por cada conselheiro seguindo os itens do edital que estabeleceu a seguinte ordem do dia: I - Objetivos estratégicos finalísticos da empresa - Planejamento Estratégico - apresentação da situação; II - Funcionamento da empresa - relatório; III - Ativação da Unidade Operacional (UO) - COGESN - para apoio ao PRÓSUB; IV - Auditores Independentes - aprovação; V - Benefício saúde para os empregados - aprovação; e VI - Aprovação do calendário anual do CONSAD - 2016. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Conselheiro Zanella apresentou um relato escrito que discorre que apesar das dificuldades impostas pelo contingenciamento de recursos, a AMAZUL mantém suas atividades e cumpre os objetivos estabelecidos no seu Planejamento Estratégico. Informou que 90% dos empregados contratados até setembro estão trabalhando na atividade-fim da empresa, destacando os 901 alocados no Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE), que custam R\$75,2 milhões para a AMAZUL; e os 494 empregados na Produção de Combustível Nuclear, que custam R\$ 38,6 milhões para a empresa. Citou que seguem ativados os contratos com a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE/USP, para o projeto do Complexo Radiológico do Estaleiro e Base Naval de Itaguaí, com custo de R\$3,7 milhões; e com a MECTRON, para o desenvolvimento do projeto conceitual do sistema de gerenciamento da plataforma do submarino com propulsão nuclear, cujo valor foi reduzido de R\$7,5 milhões para R\$3,4 milhões. Com a EZUTE, há previsão de assinatura do contrato para o desenvolvimento do projeto conceitual do sistema de combate do submarino com propulsão nuclear, em parceria com a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN). Como risco corporativo, citou a hipótese de o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MPOG não aprovar a contratação de novos empregados, ocasionando prejuízos e atrasos nos empreendimentos finalísticos previstos no Planejamento Estratégico, inclusive para as organizações parceiras como o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Conselheiro Zanella apresentou um relato escrito sobre o funcionamento da empresa que destaca a ativação do Escritório de Gerenciamento de Projetos, em 23 de outubro de 2015, que visa contribuir para a aproximação da condução dos projetos com a alta direção, dando maior transparência aos projetos que compõem a carteira da empresa; aumentar a eficiência e a eficácia da gestão; e promover o melhor compartilhamento entre recursos humanos e materiais. Citou o andamento das obras de adaptação do prédio da sede da empresa, que foi adiada em virtude do contingenciamento de recursos. Mencionou que uma das conquistas, em 2015, foi a contratação de 161 empregados aprovados em concurso público e nos processos seletivos simplificados. Sobre a Pesquisa de Clima Organizacional, informou que 28% dos empregados estão insatisfeitos com o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira da empresa. A área de gestão de pessoas implementou as "rodas de conversa", a fim de esclarecer as dúvidas e explicar os critérios utilizados na avaliação do desempenho dos empregados. A insatisfação apontada se resume num desconhecimento do (PCRC) e dos seus critérios e benefícios. Na área da Gestão do Conhecimento, o Conselheiro Zanella informou que a empresa, juntamente com a Marinha do Brasil, iniciou um projeto de gestão do conhecimento, com a criação dos Comitês Decisor e Executivo e com ações de ben-

chmarking com empresas públicas e privadas. O Diretor-Presidente também mencionou que a comunicação é uma ferramenta estratégica na empresa e contribui para o bem estar e a divulgação da AMAZUL. Informou que, com a reestruturação da intranet corporativa, a empresa ganhou um canal eficiente de comunicação com os empregados. Ainda sobre o funcionamento da empresa, o Conselheiro Zanella solicitou ao CONSAD a ratificação do ato da Diretoria-Executiva formalizado na Ata de Reunião nº 03, de 23 de março de 2015, proferido com fulcro no art. 32, VII, do Estatuto Social, em que se deliberou pela transferência da sede da empresa da Avenida Nove de Julho, 4.597, Jardim Paulista, São Paulo - SP para a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo - SP, a fim de permitir a averbação da alteração cadastral da AMAZUL junto à JUCESP e demais órgãos oficiais. Não havendo questionamentos, com fundamento no art. 27, incisos II e XIV do Estatuto Social, o Conselho ratificou o ato, por unanimidade. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, foi apresentada por escrito uma exposição de motivos sobre os aspectos legais e argumentação para a criação da Unidade Operacional da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (UO-COGESN). A UO será um elemento organizacional integrante da Administração Executiva da AMAZUL, subordinada à Diretoria Técnico-Comercial e vinculada funcionalmente à Coordenadoria-Executiva da COGESN. O objeto da UO será a participação em projetos, serviços de gerenciamento, assessoria, fiscalização de contratos e apoio técnico e operacional à COGESN, inseridos na execução do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB). A criação da UO não altera efetivos. Terá em sua estrutura setores responsáveis pelas atividades ligadas aos projetos, serviços e operações, ao desempenho das atividades inerentes à gestão de pessoas e um setor específico destinado à gestão do conhecimento. A proposta foi submetida ao Conselho, que a aprovou por maioria; entretanto, visando atender a solicitação da Conselheira Eva, que deseja ampliar as informações e esclarecimentos, a deliberação para a ativação da UO-COGESN ocorrerá na próxima reunião, prevista para março de 2016. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou por escrito um relato e os argumentos para a contratação da empresa que prestará serviços de auditoria independente para emissão de parecer obrigatório sobre as demonstrações contábeis do ano de 2015. Informou que a empresa pretende contratar a AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, selecionada por meio de procedimento licitatório, por um valor de R\$16.500,00. A vencedora é registrada na CVM e possui em seu portfólio empresas como a CELG Distribuição S.A., empresa de energia elétrica de Goiás; a CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento; e a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. O presidente consolidou as manifestações dos Conselheiros e aprovou, por unanimidade, a contratação dos auditores independentes, por meio da RCA 012, de 09 de novembro de 2015. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, foi apresentada por escrito uma proposta de cobertura aos empregados não atendidos pelo Plano de Assistência Médico-Social - PAMSE. A AMAZUL entende ser possível adotar uma prática de concessão de Benefício Saúde, permitindo aos empregados optarem pelo plano existente ou pelo plano opcional de reembolso, que seria de 50% do valor do plano contratado aos titulares e seus dependentes, limitado a valores de acordo com a função. Os recursos financeiros foram previstos e alocados na Ação 2108.2004.0035 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Exercício Financeiro de 2015. Ressaltou-se que o DEST aceita a possibilidade proposta e exige manifestação favorável do CONSAD. O Presidente consolidou as manifestações dos Conselheiros e aprovou, por unanimidade, o envio da proposta ao DEST. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, foi apresentada a proposta de calendário para as reuniões do Conselho em 2016. Os Conselheiros a aprovaram, por unanimidade. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência considerou encerrada a reunião e consolidou as manifestações dos Conselheiros, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros. Esta Ata foi elaborada em duas vias digitadas.

SERGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

MARCO ANTÔNIO RAUPP
Membro

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Membro

LORENA FONSECA DE MEDEIROS
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao contido na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, bem como na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As regras de seleção dos estudantes a serem financiados com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, no primeiro semestre de 2016, passam a ser regidas pelo disposto nesta Portaria, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.260, de 2001.

Art. 2º A seleção de estudantes a que se refere o art. 1º desta Portaria dar-se-á por meio de processo seletivo que será realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu-MEC.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE POSSUAM CURSOS NÃO GRATUITOS NO PROCESSO SELETIVO DO FIES REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

Seção I

Da Emissão do Termo de Participação e Proposta de Oferta de Vagas

Art. 3º As mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES interessadas em participar do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 deverão assinar Termo de Participação no período de 14 de dezembro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015, no qual constará proposta de oferta de vagas.

Parágrafo único. Ficam habilitadas a assinar o Termo de Participação de que trata o caput as mantenedoras que possuam Termo de Adesão ao Fies sem limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamento aos estudantes, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

Art. 4º Todos os procedimentos necessários à emissão e assinatura do Termo de Participação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo Oferta de Vagas, disponível no endereço eletrônico <http://fiesoferta.mec.gov.br/>.

§ 1º O Termo de Participação deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal da mantenedora, utilizando certificado digital de pessoa jurídica, tipo A1 ou A3, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, serão utilizadas as informações constantes do Cadastro de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, competindo às mantenedoras assegurar a regularidade das informações que dele constam, bem como a compatibilidade dessas com os dados constantes do módulo Oferta de Vagas do Sisfies.

§ 3º Para fins do disposto no caput e no § 2º, serão consideradas as decisões proferidas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC que impactem nas informações constantes do Cadastro e-MEC, inclusive no que se refere ao número de vagas autorizadas por curso, turno e local de oferta.

Art. 5º Nos Termos de Participação, a mantenedora deverá, obrigatoriamente, preencher, para cada curso, turno e local de oferta, as seguintes informações referentes ao primeiro semestre de 2016:

I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

b) o valor fixado com base na Lei nº 9.870, de 1999, observados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades; e

c) o valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor de que trata a alínea "b".

II - a realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial do curso; e

III - a proposta do número de vagas a serem ofertadas por meio do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

§ 1º As informações acerca dos valores das semestralidades escolares do curso, nos termos da alínea "c", serão utilizadas como parâmetros para contratação do financiamento dos estudantes pré-selecionados no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

§ 2º As mantenedoras somente poderão apresentar proposta de oferta de vagas, nos termos do inciso III, para os cursos, turnos e locais de oferta em que houver realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial.



§ 3º A proposta do número de vagas a serem ofertadas, nos termos do inciso III, deverá considerar o número de vagas autorizadas conforme distribuição por curso e turno no Cadastro e-MEC, respeitados os seguintes percentuais, de acordo com o conceito do curso obtido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, observado o disposto no § 3º do art. 4º desta Portaria e no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010:

- I - até 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 5 (cinco);
- II - até 40% (quarenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 4 (quatro);
- III - até 30% (trinta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 3 (três); e
- IV - até 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas para cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização".

§ 4º A mantenedora poderá indicar colaboradores para preenchimento das informações constantes do Termo de Participação nos termos deste artigo.

Art. 6º As mantenedoras participantes do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 deverão:

I - garantir a disponibilidade das vagas ofertadas, nos termos do inciso III do caput do art. 5º, para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes;

II - abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies à participação e aprovação em processo seletivo próprio da IES;

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes no processo seletivo do Fies;

V - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, a relação de vagas selecionadas pela SESu-MEC para cada curso e turno de cada local de oferta, o inteiro teor desta Portaria e do Edital do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016, doravante denominado Edital SESu;

VI - manter os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies - CPSA disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos de validação das inscrições dos estudantes pré-selecionados pelo FiesSeleção; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, e as normas que dispõem sobre o Fies.

Parágrafo único. A execução de todos os procedimentos referentes ao processo seletivo do Fies relativo ao primeiro semestre de 2016 tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

Seção II

Dos Critérios de Seleção das Vagas a serem Ofertadas no Processo Seletivo do Fies Referente ao Primeiro Semestre de 2016

Art. 7º As propostas do número de vagas a serem ofertadas no âmbito do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016, nos termos do inciso III do caput do art. 5º, serão submetidas à aprovação da SESu-MEC, que adotará os seguintes critérios de seleção:

- I - disponibilidade orçamentária e financeira do Fies;
- II - conceito do curso obtido no âmbito do Sinaes, nos termos do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010;
- III - cursos prioritários;
- IV - relevância social apurada por microrregião; e
- V - medidas adotadas pela SERES-MEC, pela SESu-MEC ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que impactem no número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC ou no número de vagas ofertadas pela IES em cada curso e turno.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso II, serão priorizados os cursos com conceito 4 (quatro) e 5 (cinco) obtido no âmbito do Sinaes.

§ 2º Em relação ao disposto no inciso III, serão priorizados os cursos das áreas de saúde, engenharia e licenciatura, Pedagogia e Normal Superior, com atribuição de percentual para cada área.

§ 3º Observado o disposto no § 2º, será definido percentual para o curso de Medicina, na área de saúde, e para os grupos de cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 4º Em relação ao disposto no inciso IV, serão consideradas as microrregiões identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as seguintes informações:

- I - demanda por educação superior, calculada a partir de dados do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;
- II - demanda por financiamento estudantil, calculada a partir de dados do Fies no ano de 2015; e

III - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM da microrregião, calculado a partir da média dos IDHM-Ms dos municípios que a compõem, conforme estudos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Brasil - Pnud-Brasil, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e pela Fundação João Pinheiro.

§ 5º O detalhamento dos critérios de seleção das vagas e de desempate constam do Anexo I da presente Portaria.

§ 6º Somente serão ofertadas no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 as vagas selecionadas pela SESu-MEC.

§ 7º Poderão ser excluídas do processo seletivo de que trata esta Portaria as vagas ofertadas em cursos que constituam objeto de medidas adotadas pela SERES-MEC, pela SESu-MEC ou pelo FNDE, nos termos do inciso V.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO DO FIES REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

Seção I

Da Inscrição dos Estudantes

Art. 8º Poderá se inscrever no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 o estudante que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

I - tenha participado do Enem a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero;

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até dois salários mínimos e meio.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no referido processo seletivo, observadas as vedações previstas na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Art. 9º As inscrições para participação do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://fiesselecao.mec.gov.br>.

Parágrafo único. O endereço eletrônico de que trata o caput ficará disponível para inscrição dos estudantes em período especificado no Edital SESu.

Art. 10. Ao se inscrever no processo seletivo do Fies de que trata esta Portaria, o estudante deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física - CPF e prestar todas as informações solicitadas pelo FiesSeleção.

Art. 11. A inscrição dos estudantes no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 implica:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesta Portaria, no Edital SESu e nos demais atos normativos do Fies; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no processo seletivo do Fies de que trata esta Portaria.

Art. 12. O MEC não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a situação de sua inscrição; e

II - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das instituições participantes.

Seção II

Da Classificação e da Pré-seleção

Art. 13. Encerrado o período de inscrição, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas no Enem, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observada a seguinte sequência:

I - estudantes que não tenham concluído o ensino superior; e

II - estudantes que já tenham concluído o ensino superior. § 1º A nota de que trata o caput considerará a média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem em cuja edição o estudante tenha obtido a maior média.

§ 2º No caso de notas idênticas, calculadas segundo o disposto no § 1º, o desempate entre os estudantes será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 14. O estudante será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 13, observado o limite de vagas disponíveis no curso e turno para o qual se inscreveu, conforme os procedimentos e prazos previstos no Edital SESu.

Art. 15. O resultado do processo seletivo de que trata esta Portaria será divulgado em uma única chamada, pela SESu-MEC, em data estabelecida no Edital SESu.

Art. 16. A pré-seleção dos estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão da inscrição no Sisfies e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Seção III

Da Conclusão da Inscrição no Fies para Contratação do Financiamento

Art. 17. Os estudantes pré-selecionados nos termos do art. 14 deverão acessar o Sisfies, no endereço eletrônico <http://sisfiesportal.mec.gov.br> e concluir sua inscrição para contratação do financiamento no referido sistema no prazo estabelecido no Edital SESu.

Parágrafo único. Após a conclusão da inscrição no Sisfies, os prazos de validação junto à CPSA e de comparecimento junto ao agente financeiro para formalização da contratação do financiamento obedecerão o disposto no art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Seção IV

Da Lista de Espera

Art. 18. Os estudantes não pré-selecionados na chamada única do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 constarão de lista de espera a ser utilizada para fins de preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

Art. 19. Os estudantes constantes da lista de espera deverão acompanhar o resultado de eventual pré-seleção por meio do Fies-Seleção, observado o disposto nos arts. 13, 14, 16 e 17 e os procedimentos e prazos previstos no Edital SESu.

Art. 20. É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera do processo seletivo do Fies de que trata esta Portaria a observância dos prazos e demais procedimentos em caso de pré-seleção.

Seção V

Das Vagas Remanescentes

Art. 21. As vagas remanescentes, compreendidas como aquelas não ocupadas no decorrer do processo seletivo em cursos que não possuam candidatos em lista de espera, poderão ser redistribuídas entre os cursos da própria IES, conforme o disposto no Anexo II.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As vagas ofertadas no processo seletivo do Fies regulamentado por esta Portaria ensejarão contratos de financiamento somente durante o primeiro semestre de 2016.

§ 1º Excepcionalmente nos casos em que a matrícula do estudante pré-selecionado for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, a Comissão deverá registrar a referida inscrição no Sisfies para sua conclusão no segundo semestre de 2016.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a emissão do Documento de Regularidade de Inscrição - DRI e a contratação do financiamento junto ao agente financeiro no segundo semestre de 2016 deverão observar os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e estarão condicionadas ao atendimento dos demais requisitos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Art. 23. Após a divulgação do resultado de que trata o art. 15, o estudante pré-selecionado ou classificado em lista de espera poderá cancelar a sua participação no processo seletivo até a validação da sua inscrição pela CPSA.

Art. 24. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem na perda de prazo para validação da inscrição e contratação do financiamento, o agente operador FNDE, após o recebimento e avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e autorização da SESu-MEC sobre a existência de vagas, poderá, até o prazo definido pelo caput do art. 22, adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

§ 1º Na situação prevista no caput, após solicitação motivada do FNDE, a SESu-MEC poderá autorizar a utilização de vaga disponibilizada no processo seletivo para fins de contratação de financiamento pelo estudante.

§ 2º Configurada a situação descrita no caput, caso todas as vagas ofertadas no curso e turno já tenham resultado em contratação de financiamento, a SESu-MEC, após solicitação motivada do FNDE, poderá autorizar a criação de vaga adicional.

Art. 25. A matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies no primeiro semestre de 2016 independe de sua participação e aprovação em processo seletivo próprio da IES, observado o disposto no art. 22.

Art. 26. É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria e no Edital SESu, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do Fies e do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016, respectivamente no endereço <http://sisfiesportal.mec.gov.br>, e no endereço <http://fiesselecao.mec.gov.br>; e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

Parágrafo único. Eventuais comunicados da SESu-MEC acerca do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

Art. 27. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à formalização do contrato de financiamento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu encerramento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 28. O percentual incidente sobre o valor da semestralidade a ser financiado com recursos do Fies, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "c", deverá também ser aplicado sobre a parcela a ser paga pelo estudante diretamente à mantenedora da IES escolhida.

Art. 29. Não se aplica ao processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 qualquer dispositivo normativo em conflito com a presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS E DE DESEMPATE

Considerando os critérios definidos pelo art. 7º, a seleção de vagas pela SESu-MEC dar-se-á observada a seguinte seqüência:

1) Tendo por base o critério de disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, nos termos do art. 7º, inciso I, o número total de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 será definido pelo MEC.

2) Tendo por base o critério de relevância social apurada por microrregião, nos termos do art. 7º, inciso IV, será definido o número de vagas a serem ofertadas por microrregião a partir da soma de 70% (setenta por cento) do Coeficiente de Demanda por Educação Superior - CDES e de 30% (trinta por cento) do Coeficiente de Demanda por Financiamento Estudantil - CDFE, aplicado o peso definido para cada microrregião considerando as faixas de IDH-M, observada a proposta de oferta de vagas.

a. O CDES será calculado pela seguinte fórmula: $CDES = \text{Demanda por Educação Superior} - \text{DES da microrregião/DES Brasil}$.

b. Considera-se DES o resultado da soma do número de candidatos participantes da edição de 2014 do Enem que tenham obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota na redação superior a zero com o número de candidatos inscritos na edição de 2015 do Enem, sendo que somente serão aferidos CPFs distintos, prevalecendo sempre a edição mais recente, caso o estudante tenha participado das duas edições.

c. O CDFE será calculado pela seguinte fórmula: $CDFE = \text{Demanda por Financiamento Estudantil} - \text{DFE da microrregião/DFE Brasil}$.

d. Considera-se DFE o resultado da soma do número de contratos do Fies firmados no primeiro semestre de 2015 com o número de candidatos inscritos no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2015.

e. Pesos definidos para as microrregiões considerando as faixas de IDH-M:

Faixas	Pesos
Muito baixo - 0 a 0,499	1,3
Baixo - 0,500 a 0,599	1,2
Médio - 0,600 a 0,699	1,1
Alto - 0,700 a 0,799	0,9
Muito alto - a partir de 0,800	0,7

3) Tendo por base o critério de cursos prioritários, nos termos do art. 7º, inciso III, serão destinados 70% (setenta por cento) do número de vagas de cada microrregião para os cursos prioritários, observada a seguinte distribuição percentual:

Área	Percentual
Cursos da área de saúde	45% (quarenta e cinco por cento)
Cursos da área de engenharia	35% (trinta e cinco por cento)
Cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior	20% (vinte por cento)

a. Cursos da área de saúde: Biologia - Bacharelado, Biomedicina, Educação Física - Bacharelado, Enfermagem - Bacharelado, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em consonância com o estabelecido na Resolução CNS nº 287, de 1988;

a.1) 35% (trinta e cinco por cento) das vagas reservadas para os cursos da área de saúde deverão ser destinadas para os cursos de Medicina.

b. Cursos da área de engenharia: todos os cursos do Cadastro e-MEC que possuam "Engenharia" na nomenclatura;

c. Cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior: Pedagogia, Normal Superior, Português, Biologia, Matemática, Educação Física, História, Geografia, Língua Estrangeira, Química, Física, Filosofia, Artes, Sociologia e demais licenciaturas;

c.1) Das vagas reservadas para os cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior deverão ser destinados os percentuais de acordo com os grupos de cursos da tabela abaixo:

Grupo de Cursos	Percentual
Física, Química e Língua Estrangeira	25% (vinte e cinco por cento)
Sociologia, Artes e Filosofia	25% (vinte e cinco por cento)
Geografia, História e Educação Física	15% (quinze por cento)
Matemática, Biologia e Português	15% (quinze por cento)
Pedagogia e Normal Superior	15% (quinze por cento)
Demais licenciaturas	5% (cinco por cento)

d. 30% (trinta por cento) do número de vagas de cada microrregião serão destinados para os cursos não prioritários.

4) Tendo por base o critério de conceito de curso obtido no âmbito do Sinaes, nos termos do art. 7º, inciso II, e considerando a distribuição de vagas nos termos do item 3, serão destinados os seguintes percentuais de acordo com o conceito do curso:

Conceito do Curso no âmbito do Sinaes	Percentual
5 (cinco)	35% (trinta e cinco por cento)
4 (quatro)	30% (trinta por cento)
3 (três)	25% (vinte e cinco por cento)
Cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização"	10% (dez por cento)

5) Aplicados os procedimentos de distribuição definidos nos itens anteriores, na hipótese de haver:

a. vagas selecionadas pela SESu/MEC em número maior que a quantidade de cursos e turnos aptos a recebê-las, o restante deverá ser redistribuído entre os grupos que compõem a mesma etapa de seleção, exceto na etapa referente ao conceito de curso, na qual as vagas excedentes deverão ser redistribuídas para o grupo com maior conceito existente.

b. vagas selecionadas pela SESu/MEC em número menor que a quantidade de cursos e turnos aptos a recebê-las, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios de desempate para distribuição das vagas:

I - curso de Medicina; e

II - indicador de qualidade do curso e turno no âmbito do Sinaes, observada a seguinte ordem:

i. Conceito de Curso - CC;

ii. Conceito Preliminar de Curso - CPC; e

iii. Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade.

III - conceito da IES à qual o curso e o turno pertencem, independentemente de tratar-se de Conceito Institucional - CI ou Índice Geral de Cursos - IGC, observada a seguinte ordem:

i. conceito 5 (cinco);
ii. conceito 4 (quatro); e
iii. conceito 3 (três).

IV - indicador de qualidade da IES à qual o curso e o turno pertencem, observada a seguinte ordem:

i. CI; e

ii. IGC.

V - turno do curso, observada a seguinte ordem:

i. noturno;

ii. integral;

iii. matutino; e

iv. vespertino.

Anexo II

CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Considerando o disposto no art. 21, a redistribuição das vagas remanescentes dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

1) As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os cursos da própria IES, na seguinte ordem:

I - em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 5 de áreas prioritárias;

II - alcançados os limites definidos no item 2 deste Anexo II, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 5 de áreas não prioritárias;

III - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 4 de áreas prioritárias;

IV - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 4 de áreas não prioritárias;

V - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 3 de áreas prioritárias;

VI - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos com conceito 3 de áreas não prioritárias;

VII - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos autorizados de áreas prioritárias; e

VIII - alcançados os limites definidos no item 2, para todos os cursos/turnos descritos no inciso anterior e, havendo vagas disponíveis, em igual quantidade aos cursos/turnos autorizados de áreas não prioritárias.

2) Prevalecendo o que for menor, o curso/turno de destino poderá receber até o limite:

1 - do número de vagas ofertadas pela mantenedora no Termo de Participação; e

II - do número de estudantes em lista de espera.

3) Considerados a seqüência constante do item 1 e os limites dispostos no item 2, não havendo vagas disponíveis para serem redistribuídas igualmente entre todos os cursos/turnos, serão priorizados os cursos/turnos com maior número de estudantes em lista de espera.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015(*)

Outorga o Prêmio Capes de Tese - Edição 2015, teses defendidas em 2014

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e tendo em vista o Edital nº 08/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2015, Seção III, página 29, que disciplina a Edição 2015 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorga o Grande Prêmio Capes de Tese Edição 2015 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação, conforme o conjunto de grandes áreas:

I - Grande Prêmio CAPES de Tese Aziz Nacib Ab'Saber (2015) - Grande Área de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Biotecnologia, Interdisciplinar e Materiais)

Autor: Edroaldo Lummertz da Rocha

Orientador: Carlos Renato Rambo

Coorientador: Luismar Marques Porto

Tese: Interações Nanopartícula-Células e Biomaterial-Células Induzem Mudanças Globais em Programas de Expressão de Genes.

Área: Materiais

Programa de Pós Graduação: Ciência e Engenharia de Materiais

IES: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

II - Grande Prêmio CAPES de Tese Paulo Emilio Vanzolini (2015) - Grande áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Multidisciplinar (Ciências Ambientais).

Autor: Pedro Elias Marques Pereira Silva

Orientador: Gustavo Batista de Menezes

Tese: Deposição de DNA no fígado como um novo fenômeno da lesão hepática medicamentosa.

Área: Ciências Biológicas I

Programa de Pós Graduação: Biologia Celular

IES: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

III - Grande Prêmio CAPES de Tese Antonio Houaiss (2015) - Grande áreas de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino).

Autor: Tathiane Agra de Lemos Martins

Orientador: Leopoldo Eurico Gonçalves Bastos

Co-orientador: Luc Adolphe

Tese: De condicionantes solares a oportunidades de desenho urbano: otimização de tipo-morfologias urbanas em contexto de clima tropical.

Área: Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós Graduação: Arquitetura

IES: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

CARLOS AFONSO NOBRE

Presidente da CAPES.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 11/12/2015, seção 1, pág. 27.

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2014, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DOU, em 18 de dezembro de 2014, seção 1, página 22, que trata dispõe sobre a vinculação das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado dos programas estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AFONSO NOBRE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3.183, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 048, de 25/05/2015, publicado no DOU de 27/05/2015, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo	Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não Houve Candidatos Classificados	
Faculdade de Educação - FACED	Metodologia do Ensino de História e Geografia na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Waldemir Rodrigues Costa Júnior	1º
Faculdade de Estudos Sociais - FES	Teoria Econômica	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Diogo Del Fiori	1º
Faculdade de Medicina	Pediatria	Auxiliar, Nível 1	20h	Júlia Pedrosa Fernandes	1º
	Clínica Médica - Gerontologia	Auxiliar, Nível 1	20h	Karoline Rodrigues da Silva	1º
	Propedêutica Médica	Auxiliar, Nível 1	20h	Narjara de Oliveira Boechat	1º
	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Adjunto A, Nível 1	40h	Rodolfo Fagionato de Freitas	1º

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 13/2015, de 17.11.2015/CCHL, publicado no DOU em 19.11.2015, o processo nº 23111.026959/15-16 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação de Letras Estrangeiras, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando aprovada a candidata Cristiane Viana da Silva (1º lugar), classificando-a para contratação.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 11/2015, de 11.11.2015/CCHL, publicado no DOU em 13.11.2015, o processo nº 23111.026688/15-91 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

45 - Retificar a homologação o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Ciências Jurídicas, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando aprovados os candidatos Macell Cunha Leitão (1º lugar); Joffre do Rêgo Castello Branco Neto (2º lugar); Naila Fortes e Silva (3º lugar); Carla Fernanda de Oliveira Reis (4º lugar); Marcelo Martins Eulálio (5º lugar); Ítalo José Brandão Ivo (6º lugar); Francisco Soares Reis Júnior (7º lugar); Marília Santana Silva Souza (8º lugar) e Amanda Madeira Reis (9º lugar), classificando para contratação o primeiro e o segundo lugar.

NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Pólos de Educação a Distância nos municípios de Feijó, Plácido de Castro, Senador Guimard, Acrelândia, Epitaciolândia e Rodrigues Alves, do Estado do Acre.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 311, de 30.03.2015, publicada no Diário Oficial da União nº 63, Seção 2, de 02.04.2015, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida durante a 6ª reunião extraordinária em 06.11.2015 e o art. 20 e 21, da Resolução nº 191, de 08.08.2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 23244.001569/2015-10, referente ao Acordo de Cooperação firmado entre IFAC e Secretaria de Estado de Educação do Acre - SEE, para a expansão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, através de cursos na modalidade EaD (Educação a Distância) e, para isso, a implantação de pólos de EaD em espaços da rede pública estadual de Educação, resolve:

Art. 1º - Criar e autorizar o funcionamento de Pólos de Educação a Distância nos seguintes locais:

- Centro Estadual de Educação Permanente - CEDUP, localizado na Tv. Raimundo Ribeiro do Carmo, 220, Cidade Nova, CEP 69.960-000. Feijó - AC.
- Escola Estadual Franklin Roosevelt, localizada na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 270, Centro, Plácido de Castro - AC.
- Escola Estadual Veiga Cabral, localizada na Rua Três de Maio dos Edis, S/N, Centro, Senador Guimard/AC.
- Centro Estadual de Educação Permanente - CEDUP, localizado na Rua dos Pioneiros, nº 951, Bairro Centro, Acrelândia/AC.
- Escola Estadual e Médio Brasil Bolívia, localizada na São Raimundo, n 26, Centro, Epitaciolândia - AC.
- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cunha Vasconcelos, localizada na Rua Tarauacá, s/n, Centro, Rodrigues Alves - AC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 06/11/2015.

FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3.652, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da Portaria MEC nº 265, de 24/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/03/2009, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e pela Portaria Interministerial nº 56, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, dos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro da Educação, resolve:

Retificar a Portaria nº 3.521 de 07.12.2015, publicada no DOU de 10.12.2015, de Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 02/2015, publicado no DOU de 03.09.2015, para os Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme os Anexos I, II e III a esta Portaria, em que constam os candidatos classificados nas listas de Ampla Concorrência, Negros ou Pardos e Pessoas com Deficiência, respectivamente, aptos à convocação, conforme o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

DENIO REBELLO ARANTES

ANEXO I

CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA			
201 - ADMINISTRAÇÃO - MONTANHA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
3490	ISAAC GEZER SILVA DE OLIVEIRA	81,4	1º
16820	TIAGO JOSÉ PESSOTTI	68,93	2º
6450	RICARDO DOS SANTOS DIAS	64,18	3º
15890	HELAINÉ DO AMARAL MOTTA	63,64	4º
23990	ANDRE TEIXEIRA OLIVEIRA	52,39	5º
202 - ARQUITETURA E URBANISMO - COLATINA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
18920	EMANOEL OLIVEIRA FERREIRA	44,4	1º
203 - BIOLOGIA - PIÚMA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
31440	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO BARBOSA	78,81	1º
4310	MARCUS VINÍCIUS SCHERRER DE ARAÚJO	77,28	2º
4130	KLEBER ROLDI	75,78	3º
770	GUILHERME DO CARMO SILVEIRA	75,42	4º
27830	LEILA DE LOURDES LONGO	73,15	5º
204 - BIOLOGIA - BARRA DE SÃO FRANCISCO			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
7820	TATIANE BELTRAMINI SOUTO	80,65	1º
5560	JULIANA MACEDO DELARMELENA	74,93	2º
10460	RAPHAEL STEINBERG DA SILVA	74,8	3º
17420	FORTUNATO BRUNETTI LAMBERT	69,62	4º
18850	MARIANA BRUGGER SILVA	69,24	5º
205 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - ALEGRE			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
22790	CAYO MAGNO DA CRUZ FONTANA	71,58	1º
8960	FABRÍCIO RAPHAEL SILVA PEREIRA	68,33	2º
8710	JOSÉ RENATO PEREIRA DE MOURA BARROSO	66,06	3º
14080	VITOR PADILHA GONCALVES	64,33	4º
13660	RUBENS DE OLIVEIRA MORAES FILHO	62,88	5º
206 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CENTRO-SERRANO			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
11220	ANDERSON FIORESI DE SOUSA	62,9	1º
11240	PAULO VICTOR GOMES NOVAES	56,68	2º
12210	RODSON TOTOLA RUDIO	53,37	3º
207 - ENGENHARIA CIVIL - NOVA VENÉCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
13270	BERNARDO BICALHO CARVALHAES	56,15	1º
5890	RODOLPHO MEDEIROS FROSSARD	44,95	2º
208 - ENGENHARIA MECÂNICA - SÃO MATEUS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
950	ERNANDES MARCOS SCOPEL	57,9	1º
15060	CRISTIANO SEVERO AIOLFI	55,27	2º
22850	WALBER RONCONI DOS SANTOS	49,59	3º
24910	LUCAS HENRIQUE PAGOTO DEOCLECIO	49,41	4º
209 - ENGENHARIA MECÂNICA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
19990	ANDERSON FLORES POLONINE	60,11	1º
2910	EDSON FERREIRA MOL	59,5	2º
8680	CARLOS EDUARDO MADEIROS CASTELLETTI	57,68	3º
26840	OSVALDO FERNANDES MENDES JUNIOR	54,46	4º
19580	GABRIEL COSTA LIMA DA SILVA	52,3	5º